

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

Local	Códigos		Item	Subconsignação	Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
	Geral						Fixa	Variável	Fixa	Variável			
											Cr\$	Cr\$	
			48			Assistência e previdência social							
			482			Quotas a instituições de previdência e de assistência social		800.000,00		3.860.000,00			
			49			Encargos diversos							
			490			Encargos legais							
						Para investimentos, de conformidade com o Plano de Ação (Lei n. 5.444-59)							
						1 — Aquisição ou construção de imóveis		8.000.000,00					
						2 — Instalações e equipamentos		4.000.000,00				12.000.000,00	
										6.399.200,00		13.460.000,00	21.859.200,00
						Total da despesa da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba			1.250.520,00	40.389.480,00		13.460.000,00	55.100.000,00

CARLOS ALDROVANDI
Diretor

DECRETO N. 39.487, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

Aprova o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, para o exercício de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1962, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937.

HISTÓRICO		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA GERAL				
1 — Ordinária		84.020.000,00	—	84.020.000,00
2 — Extraordinária		150.000,00	—	150.000,00
Soma		84.170.000,00	—	84.170.000,00
DESPESA GERAL				
1 — Fixa		9.467.676,00	—	9.467.676,00
2 — Variável		45.752.324,00	28.950.000,00	74.702.324,00
Soma		55.220.000,00	28.950.000,00	84.170.000,00

Artigo 2.º — A Receita e Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA E DESPESA DA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

CÓDIGO		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCIAIS	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		PARTE I				
		RECEITA GERAL				
		Receita Ordinária				
		I — Taxas				
1	1.21.4	Taxas de Expediente		20.000,00		20.000,00
		Taxas e Emolumentos				
		Soma da Receita de Taxas		20.000,00		
		II — Receitas Diversas				
2	4.14.0	Rendas Diversas				
		a) — Contribuição do Estado, de conformidade com a Lei n. 6.424, de 13-11-1961	56.000.000,00			
		b) — Contribuição do Estado, para atendimento de despesas do Plano de Ação (Lei n. 5.444, de 17-11-1959)	28.000.000,00	84.000.000,00		84.000.000,00
		Soma de Receitas Diversas		84.000.000,00		
		Total da Receita Ordinária		84.020.000,00		84.020.000,00
		Receita Extraordinária				
3	6.23.0	Eventuais		150.000,00		150.000,00
		Rendas não discriminadas				
		Total da Receita Extraordinária		150.000,00		150.000,00
		TOTAL DA RECEITA DA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO				84.170.000,00